



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 1.952, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Altera partes da Lei Municipal nº 1.928/2022 que autoriza o poder executivo a instituir servidão pública de passagem em imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.928 de 04 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir servidão pública de passagem de área de 358,75m² (trezentos e cinquenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), largura de 5 (cinco) metros, localizada no interior do imóvel Lote Urbano nº 140 registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Itapiranga-SC sob a matrícula nº 13.315 de propriedade do Município de São João do Oeste. (NR)

Art. 2º Ficam revogados na íntegra, o §1º e §2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.928 de 04 de abril de 2022.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.928 de 04 de abril de 2022, que passa a dispor da seguinte redação:

Art. 3º Nos termos do art. 24-A da Lei Complementar nº 018/2012 e suas alterações posteriores, os beneficiários deverão respeitar a Faixa de Domínio e a Faixa Não Edificante caso desejem construir qualquer edificação no local, ficando impedidos também de construir marco divisório ou outra edificação que limite, inviabilize ou dificulte o acesso e a circulação de pessoas na servidão pública de passagem objeto desta lei. (NR)

Art. 4º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.928/2022 permanecem inalterados.

Art. 5º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 1.928/2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste-SC, 08 de agosto de 2022.

Genésio Marino Anton

GENESIO MARINO ANTON

Prefeito